ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"O TRABALHO FAZ O FUTURO"

LEI Nº 994 DE 28 DE JANEIRO DE 1.993

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Secretários Municipais fica fixada em 0.5% (cinco décimos por cento), do total da receita realizada no mesmo mês, excluídos os convênios e as extraorçamentárias.

Parágrafo único - Os Secretários Municipais terão uma verba de representação correspondente a 30% (trinta por cento) de sua remuneração total.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de recursos próprios orçamentários, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho (MS), 28 de janeiro de 1.993

LUIZ CARLOS DE ABREU
-PREFEITO MUNICIPAL-

afd/93/GP